

**ELEIÇÃO DIRETA PARA REITOR E VICE-REITOR DA UFSC EM 2015 COMISSÃO  
ELEITORAL DE ENTIDADES DA UFSC  
(ANDES, APG, DCE e SINTUFSC)**

**RESOLUÇÃO Nº 004/COMELEUFSC/2015, de 13 de outubro de 2015**

**A COMISSÃO ELEITORAL DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR o art. 38 da Resolução n.º 001/COMELEUFSC/2015, de 12 de agosto de 2015, que passa a ter a seguinte redação.

**Art. 2º** No dia da votação, o eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos, portando documento oficial com fotografia ou cartão da UFSC.

§ 1º Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o presidente verificará no microcomputador da mesa se o seu nome consta do cadastro de eleitores da seção e na respectiva folha de votação.

§ 2º Confirmada a condição de eleitor, o presidente o encaminhará à cabina indevassável, liberando então o voto na urna eletrônica.

§ 3º Na cabina indevassável, o eleitor terá à sua disposição uma urna eletrônica que após a confirmação do voto emitirá um sinal sonoro.

§ 4º O mesário poderá cancelar a opção do eleitor caso ele não acione a tecla de confirmação.

§ 5º Após a confirmação do voto e a assinatura do eleitor na folha de votação, o mesário devolverá o documento apresentado à mesa.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no mural da Comissão Eleitoral, localizada no andar térreo do prédio da Reitoria, e no endereço eletrônico [www.comeleufsc.ufsc.br](http://www.comeleufsc.ufsc.br).

COMISSÃO ELEITORAL DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA UFSC  
ANDES – APG – DCE – SINTUFSC